



**EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA,  
CONSELHO CONSULTIVO E OUVIDORIA DO IBCCRIM  
BIÊNIO 2021/2022**

O Grupo de Trabalho Eleitoral, em cumprimento ao disposto no artigo 35 do Estatuto do IBCCRIM, torna público o presente edital das eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Ouvidoria – Biênio 2021/2022, e convoca todos os associados e associadas a participar das eleições.

**I - DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Artigo 1.** O processo eleitoral para o biênio 2021/2022 envolve a escolha de membros para os seguintes cargos, com mandato de dois anos:

- a) Diretoria Executiva: Diretor(a)-Presidente(a), 1º Vice-Presidente(a), 2º Vice-Presidente(a), 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a) e Diretor(a) Nacional das Coordenadorias Regionais e Estaduais;
- b) Conselho Consultivo: cinco conselheiros(as);
- c) Ouvidoria: um(a) ouvidor(a).

**Artigo 2.** As candidaturas aos cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Ouvidoria serão apresentadas em chapas completas, ou seja, chapas com membros para todos os cargos constantes neste Edital, no prazo estabelecido neste Edital Eleitoral.

**Artigo 3.** São requisitos para candidatura a qualquer cargo, conforme Art. 35º do Estatuto do IBCCRIM, que os associados e associadas tenham, no mínimo, cinco anos consecutivos e ininterruptos de filiação e que tenham participado efetivamente, por pelo menos três anos em quaisquer cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, da Ouvidoria, de Departamentos, das Coordenadorias Regionais ou Estaduais, dos Grupos de Trabalho ou das extintas Comissões Especiais.

§ 1º O presidente da Diretoria Executiva e o Ouvidor são inelegíveis para qualquer cargo do mandato subsequente, exceto para o Conselho Consultivo.

§ 2º O 1º Secretário e o 1º Tesoureiro da Diretoria Executiva são inelegíveis para ocuparem os mesmos cargos no mandato subsequente.

§ 3º Os associados e associadas provisórios, assim considerados aqueles inscritos no IBCCRIM há menos de um ano, e os colaboradores são inelegíveis.

§ 4º Fica vedado o acúmulo de cargos no exercício das funções da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e da Ouvidoria, conforme art. 12, §3º, do Estatuto do IBCCRIM.



§ 5º As chapas que tiverem até 3 candidatos inelegíveis poderão substituí-los, uma única vez, no prazo de 4 dias corridos, a contar do último dia de eleição.

**Artigo 4.** As inscrições deverão ser realizadas por requerimento dirigido ao Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral, contendo a composição completa da chapa, com nome completo, documento de identificação e a relação dos respectivos cargos a serem ocupados pelos integrantes, nos termos do *caput* do art. 3º deste regulamento, bem como e-mail e telefone de contato da chapa e assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente(a).

**Artigo 5.** As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do e-mail [grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br), das 00h do dia 20/10/2020 até às 23h59 do dia 22/10/2020.

**Parágrafo único.** As inscrições deverão ser encaminhadas em formato PDF com todas as informações preenchidas, inclusive, com a assinatura do candidato a Diretor(a)-Presidente(a).

**Artigo 6.** O Grupo de Trabalho Eleitoral, com auxílio da Secretaria do IBCCRIM, verificará o cumprimento dos requisitos deste Regulamento pelas candidaturas e publicará, no dia 29 de outubro de 2020, no *site* do Instituto, a relação das chapas homologadas.

§ 1º As chapas serão identificadas exclusivamente por números sequenciais, de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.

§ 2º As chapas não homologadas poderão apresentar recurso ao Grupo de Trabalho Eleitoral através do e-mail [grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br) até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2020.

§ 3º O Grupo de Trabalho Eleitoral analisará os recursos e publicará no *site* do IBCCRIM a lista final de chapas homologadas até o dia 05 de novembro de 2020.

## II– DA CAMPANHA

**Artigo 7.** As chapas que tiverem interesse, poderão encaminhar ao e-mail [grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br), até o dia 06 de novembro, um *link* eletrônico contendo plano de ação para a gestão, *links* para redes sociais e/ou outras informações que considerarem relevantes à candidatura.

§ 1º Os endereços eletrônicos informados pelas chapas serão disponibilizados pelo IBCCRIM em seu *site*, no mesmo ambiente dedicado aos informes sobre a homologação de chapas, com chamada discreta em sua *homepage*, a partir do dia 10 de novembro, bem como constarão na *newsletter* institucional remetida na última semana do mês de novembro, e nas comunicações oficiais sobre a votação e a Assembleia Geral relacionada.



§ 2º É vedado ao IBCCRIM disponibilizar o *mailing* de associados e associadas a qualquer uma das chapas.

§ 3º As chapas que tiverem interesse poderão enviar ao Grupo de Trabalho Eleitoral propaganda a ser encaminhada aos associados e associadas do IBCCRIM, até 2 vezes por semana, no período de 06 de novembro até dia 04 de dezembro, às 18h. O Grupo de Trabalho Eleitoral deverá encaminhar o material recebido ao mailing de associados e associadas do IBCCRIM no prazo máximo de 24 horas.

**Artigo 8.** A propaganda eleitoral tem como finalidade apresentar e debater propostas e ideias relacionadas às finalidades do IBCCRIM, sendo vedada a prática de atos que visem à exclusiva promoção pessoal de candidatos e, ainda, a abordagem de temas de modo a comprometer a dignidade do IBCCRIM ou ofender a honra e imagem de candidatos e candidatas.

§ 1º É vedado o uso de *slogans* ou nomes fantasias em materiais informativos ou atos de campanha, devendo as chapas identificarem-se com os números que lhe foram atribuídos quando da homologação das inscrições nos termos do § 1º do artigo 6º deste Regulamento.

§ 2º É vedado aos candidatos e candidatas a participação como professores, palestrantes, presidentes e/ou secretários de mesas em cursos, mesas de estudos e debates ou atividades congêneres promovidas ou lançadas pelo IBCCRIM durante o período de 06 de novembro a 09 de dezembro.

§ 3º Qualquer chapa poderá apresentar ao Grupo de Trabalho Eleitoral relatos de fatos e indicação de provas para que se promova a apuração de eventual abuso.

§ 4º As alegações serão analisadas em até 5 dias corridos pelo Grupo de Trabalho Eleitoral e as chapas envolvidas serão comunicadas através do site do IBCCRIM, classificando as condutas denunciadas como não abusivas, faltas leves ou faltas graves.

§ 5º Em caso de verificação de falta, o Grupo de Trabalho definirá sanção, que poderá ser desde suspensão da campanha por determinado período, ou perda do registro da chapa.

### III- DAS ELEIÇÕES

**Artigo 9.** A votação será realizada das 10h do dia 07/12/2020 até às 18h do dia 09/12/2020 em ambiente online.

§ 1º Cada associado e associada poderá votar uma única vez, não se admitindo o voto por procuração.

§ 2º No período da votação, será disponibilizado computador com internet na sede do IBCCRIM para os associados(as) que quiserem votar no Instituto.



§ 3º Os associados e associadas provisórios e os colaboradores não poderão votar ou serem votados para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, bem como para o cargo de Ouvidor, nos termos do disposto no art. 35, §7º, do Estatuto do Instituto.

**Artigo 10.** As instruções e os procedimentos a serem adotados para a votação on-line serão divulgadas pelo Grupo de Trabalho Eleitoral na mesma data e no mesmo ambiente dos informes sobre homologação de chapas.

**Artigo 11.** O Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral encaminhará o resultado da votação à homologação da Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 12.** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e quando o resultado for homologado em Assembleia Geral.

**Artigo 13.** Não havendo mais de uma chapa protocolada, caberá ao Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral dispensar a votação e apresentar os nomes de tais associados e associadas à Assembleia Geral, a qual poderá ou não os homologar, nos termos dos arts. 13 e 14, do Estatuto do Instituto.

**Parágrafo único.** Em caso de a Assembleia Geral não homologar a chapa única, o Grupo de Trabalho Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, receberá a inscrição de novas chapas, que não poderão ser iguais àquela não homologada e uma nova Assembleia Geral será convocada para homologação.

#### **IV– DA POSSE**

**Artigo 14.** A posse da nova gestão será dada pelo Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral no primeiro dia útil de atividades do Instituto em 2021.

Parágrafo Único. Após a posse da nova gestão, o Grupo de Trabalho Eleitoral fica automaticamente extinto.

São Paulo, 26 de junho de 2020



**Grupo de Trabalho Eleitoral  
IBCCRIM**

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

20 a 22 de outubro de 2020	Inscrições das Chapas
29 de outubro de 2020	Divulgação das chapas com inscrições deferidas e Indeferidas
03 de novembro de 2020	Prazo final para interposição de recursos das chapas que se sentirem prejudicadas
05 de novembro de 2020	Divulgação final das chapas inscritas com respectivos números para campanha e eleição
06 de novembro de 2020	Prazo final para envio do <i>link</i> eletrônico de campanha (conforme art. 7º do Edital)
07 a 09 de dezembro de 2020	Votação
10 de dezembro de 2020	Assembleia Geral
Janeiro de 2021	Posse da nova gestão



## ANEXO II – MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Ao Presidente do Grupo de Trabalho Eleitoral,

Solicitamos a inscrição da chapa a seguir para as eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Ouvidoria – Biênio 2021/2022 do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Ao assinar esse requerimento, informamos que a inscrição está de acordo com o Edital do Grupo de Trabalho Eleitoral e o Estatuto do IBCCRIM, e assumimos a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da candidatura da chapa.

Cargo pretendido	Nome Completo	CPF	Cargos e ano de participação no IBCCRIM – nos termos do art. 3º do Edital (Exemplo: 1º Tesoureiro de 2012-2014 e Conselheiro em 2015-2016)
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>			
Diretor(a)-Presidente(a)			
1º Vice-Presidente(a)			
2º Vice-Presidente(a)			
1º Secretário(a)			
2º Secretário(a)			
1º Tesoureiro(a)			
2º Tesoureiro(a)			
Diretor(a) Nacional das Coordenadorias Regionais e Estaduais;			
<b>CONSELHO CONSULTIVO</b>			
Conselheiro(a)			
Conselheiro(a)			



Conselheiro(a)			
Conselheiro(a)			
Conselheiro(a)			
<b>OUVIDORIA</b>			
Ouvidor(a).			

**Contato da chapa:**  
Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)-Presidente(a)